

LEI N 2.848 DE 18-10-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ALIENAR AS AÇÕES DA
PETROBRÁS DESTE MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações preferenciais e ordinárias da Petrobrás de propriedade desta Prefeitura, conforme a cotação do dia.

Parágrafo Único: O produto da presente alienação, será destinado à compra de viaturas para a polícia, conforme disciplina a Lei nº 2.844 de 13-09-94.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ITURAMA-MG, 18 de outubro de 1.994.
Prefeito Municipal